

EDITAL GSC 001/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE “SARAUS CULTURAIS” PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS CULTURAIS 2016.

OBJETO: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE SARAUS CULTURAIS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL 2016 NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS E OUTROS ESPAÇOS DE LEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

O Município de São Bernardo do Campo, através da Secretaria de Cultura, faz saber que, no período de 21 de março de 2016 a 04 de maio de 2016, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de propostas para a realização de **Saraus Culturais**, a serem programados nas Bibliotecas Públicas e outros espaços de leitura de São Bernardo do Campo, observados os termos e condições estabelecidas no presente instrumento:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento tem por objeto a seleção de proponentes interessados em desenvolver atividades culturais para a programação cultural nas Bibliotecas Públicas Municipais e outros espaços de leitura, na seguinte modalidade: **Saraus Culturais**.

1.2 Para efeito deste edital, **Sarau Cultural** é a atividade cujo eixo de sustentação é o de promover reuniões em que diversas linguagens artísticas – literatura, música, dança, cinema e outras – se encontram por meio da fala de poesia, canto e música, convertendo-se, pela dinâmica utilizada, num grande diálogo festivo. Nestes encontros, os grupos selecionados serão responsáveis pela criação de um ambiente favorável capaz de estimular a participação do público presente, seja pela leitura de obras consagradas, seja pela apresentação de obras autorais.

1.3 Serão selecionadas **06 (seis) propostas** que contemplem a realização dos **Saraus**, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos selecionados serão residentes e ou com ações de saraus em São Bernardo do Campo, e os demais 50% (cinquenta por cento) serão distribuídos entre os proponentes de outras localidades.

1.3.1 Os percentuais mencionados no item 1.3 não serão observados nos seguintes casos:

- a. Caso **não** sejam apresentadas propostas suficientes para o preenchimento de cada uma das porcentagens mencionadas acima.
- b. No caso de não haverem projetos suficientes, entre os regularmente inscritos, em cada uma das porcentagens mencionadas no item 1.3, que preencham os requisitos artísticos e culturais que são objetos deste edital, a critério da Comissão Técnica de Seleção.

1.4 Deverão ser realizadas **02 (duas) apresentações** do mesmo Sarau selecionado, nas dependências das Bibliotecas Públicas Municipais e outros espaços de leitura, com data e local designado pelo Departamento de Bibliotecas Públicas e Preservação da Memória da Secretaria de Cultura.

1.5 Cada um dos proponentes selecionados receberá **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** referentes às **02 (duas) apresentações**. Incidindo sobre este valor os impostos devidos, conforme legislação em vigor.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderão participar do presente edital:

2.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com finalidades artísticas e culturais, que comprovem experiência nas áreas relacionadas ao conteúdo da proposta.

2.1.2 Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional.

2.1.3 Cada proponente poderá apresentar quantas propostas quiser, no entanto, somente 1 (uma) proposta poderá ser contemplada.

2.2 É vedada a participação neste edital:

2.2.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de São Bernardo do Campo;

2.2.2 De Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público municipal da administração direta, empresa pública ou autarquia do município de São Bernardo do Campo;

2.2.3 De Pessoa Física ou Jurídica que já tenha proposta ou outro projeto aprovado, junto a esta municipalidade, para execução no mesmo ano de implementação deste edital, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as aprovadas, não se refiram aos mesmos associados durante o mesmo exercício;

2.2.4 De Pessoas Físicas pertencentes à Comissão Técnica de Seleção deste edital, ou de qualquer outro edital inconcluso desta Secretaria de Cultura, bem como de Pessoas Jurídicas que mantenham no seu quadro dirigente membros das referidas comissões julgadoras;

2.2.5 O indicado no item 2.2.2 se aplica a todos os sócios, membros de órgãos deliberativos, de gestão e controle;

2.2.6 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

2.3 O contemplado pessoa física terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do presente edital, para apresentar pessoa jurídica que o represente na assinatura do contrato com esta municipalidade;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente edital estarão abertas entre os dias 21 de março de 2016 a 04 de maio de 2016.

3.2 É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição online. A ficha de inscrição estará disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura .

3.3 As propostas deverão ser enviadas em envelope único contendo 03 (três) vias idênticas da proposta, exclusivamente por correio com Aviso de Recebimento (AR) ou por Sedex. O envelope deverá estar identificado conforme o modelo de etiqueta disponível no **Anexo 1**.

3.4 Só serão consideradas as propostas enviadas pelo correio com data de postagem de até 04 de maio de 2016.

3.5 Não serão consideradas propostas enviadas com data de postagem posterior a 04 de maio de 2016;

3.6 O material enviado para fins de participação deverá conter:

3.6.1 Cópia reprográfica ou digital do CPF e RG do proponente;

3.6.2 Para os proponentes residentes em São Bernardo do Campo é necessária a apresentação de cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou em nome de parente em primeiro grau;

3.6.3 Proposta de ação/apresentação que deverá conter:

a) Histórico do Sarau (Como começou? Em qual localidade acontece? Por que? Quem são os participantes do coletivo? etc.);

b) Objetivos;

c) Atividades que serão desenvolvidas/estimuladas ao longo da apresentação;

d) Tempo de duração da apresentação (estimado).

4. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Seleção será dividida em duas etapas, **ambas eliminatórias**

a) Etapa 1: Conferência de documentação

b) Etapa 2: Avaliação da Comissão Técnica

4.1 A Secretaria de Cultura ficará responsável pela conferência da documentação. Serão eliminados os proponentes que não enviarem todos os documentos solicitados no item **3.6**;

4.2 As propostas recebidas serão avaliadas por uma Comissão Técnica de Seleção, sediada na Secretaria de Cultura, Rua Bauru, 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP.

4.3 A Comissão será composta por:

a) 01 (hum) funcionário da Secretaria de Cultura, que terá por incumbência presidir os trabalhos e rubricar a ata, bem como zelar pelo cumprimento das normativas gerais e específicas do procedimento da seleção;

a.1) O representante participará das avaliações dos projetos, seu voto, porém, somente será computado na ocorrência do previsto no **item 5.4** deste edital;

b) 03 (três) membros da Sociedade Civil, a serem escolhidos pela Secretaria de Cultura, entre profissionais de notória especialidade na área da cultura;

4.4 Os Projetos deverão ser rubricados por cada membro da Comissão Técnica de Seleção.

4.5 A Comissão Técnica de Seleção, por ocasião do encerramento dos trabalhos, redigirá ATA circunstanciada, fundamentando os resultados do CONCURSO.

4.6 A Comissão Técnica de Seleção não aceitará qualquer trabalho que não atenda ao Edital do Chamamento Público, caso em que deverá especificar clara e detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos dessa atitude.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Na análise das propostas, a Comissão Técnica de Seleção considerará as seguintes diretrizes gerais de avaliação, às quais atribuirá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em ordem crescente de qualidade da diretriz analisada:

5.1.1 Capacidade de Execução: histórico das ações desenvolvidas a partir da capacidade de mobilização de diversos segmentos culturais e sociais nos saraus de sua localidade.

5.1.2 Qualidade artística e técnica da proposta: Estratégia utilizada para integração entre duas ou mais linguagens artísticas; Originalidade das ações e busca de estabelecimento de novas práticas e relações no campo cultural.

5.1.3 Relevância Artística e Cultural: Valor simbólico, histórico e cultural das ações e das manifestações culturais e artísticas envolvidas.

5.2 Não serão consideradas as propostas que não observarem as condições de participação e os demais critérios estabelecidos no presente edital.

5.3 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais projetos, a Comissão Técnica de Seleção decidirá a classificação considerando as maiores pontuações obtidas nas diretrizes gerais de avaliação descritas no **item 5.1**, na seguinte ordem:

- a) Capacidade de execução;
- b) Relevância artística do projeto;
- c) Qualidade artística e técnica da proposta.

5.4 Na persistência de um empate, o voto de minerva caberá ao representante da Secretaria de Cultura.

5.5 O resultado final com a classificação de todas as propostas será divulgado no Diário Oficial do Município (Notícias do Município).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Após a divulgação dos resultados caberá recurso escrito a ser entregue pessoalmente e protocolado, para a própria comissão, localizada no prédio da Secretaria de Cultura, na Rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado que desclassificou o proponente;

6.2 Os recursos a que se refere o item anterior serão decididos por meio de maioria simples;

6.3 A Comissão Técnica de Seleção terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos recursos protocolados no prazo estipulado;

6.4 Ao final do prazo do recurso a Comissão Técnica de Seleção fará a publicação da lista definitiva dos contemplados, no Diário Oficial do Município (Notícias do Município), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final do julgamento do recurso;

6.5 A decisão dos jurados, quanto aos recursos interpostos, é irrevogável.

6.6 A Comissão Técnica de Seleção, bem como à Secretaria de Cultura do Município poderá promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das propostas e nos pedidos de recurso, a qualquer tempo durante a validade do presente Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros do presente edital, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) serão utilizados para realização do pagamento dos grupos e da comissão julgadora, e são provenientes de parte dos repasses relativos ao Convênio nº 812022/2014 –“ **Programas Culturais 2015**”, celebrado com o Ministério da Cultura.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os contemplados deverão aguardar a convocação da Secretaria de Cultura, que será efetuada através do email oficial dos editais (**editaisculturascb@gmail.com**). O email deverá ter seu recebimento confirmado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua expedição.

8.2. Após a confirmação do recebimento, o convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para enviar toda a documentação necessária para oficializar a contratação, conforme item 9.1 para a sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, Cep. 09751-440.

8.3. Os contemplados que forem convocados perderão o direito à participação e serão substituídos pelo grupo com pontuação imediatamente inferior, nos seguintes casos:

- a) Não confirmação do recebimento da Convocação, via email, no prazo estipulado no item 10.1.
- b) Não envio da documentação elencada no item 9.1, no prazo estipulado no item 8.2.

8.4. Toda contratação será realizada através de pessoa jurídica.

8.5. Toda contratação estará condicionada à prévia comprovação de regularidade da pessoa jurídica responsável pelo espetáculo diante dos órgãos federais (Receita Federal, INSS, FGTS e TST);

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Os proponentes contemplados que forem convocados pela Secretaria de Cultura para firmar o contrato, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da proposta;
- b) Cópia autenticada do Estatuto com e da ata da última eleição ou Contrato Social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registradas no órgão competente;
- c) Cópia da inscrição do CNPJ da pessoa jurídica;
- d) Certificado de Regularidade relativa aos recolhimentos do FGTS administrado pela Caixa Econômica Federal – CRF, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias – CND/ INSS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
- g) Declaração do autor da obra artística ou de instituições de arrecadação de direitos autorais (ECAD, SBAT, SATED), autorizando o artista ou grupo a executar o evento, sendo que qualquer encargo relativo a direitos autorais será de inteira responsabilidade do contratado;
- h) Declaração devidamente preenchida e assinada de que a pessoa jurídica proponente está autorizada a representar o artista ou grupo para os fins de contratação anexo 2 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);
- i) Carta resposta devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa, conforme anexo 3 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);
- j) Autorização para representação de grupo devidamente preenchida e assinada pelos membros do grupo em questão, conforme anexo 4 (disponível no site da Secretaria de Cultura www.saobernardo.sp.gov.br/cultura);

9.1.2. Havendo dúvidas deve-se entrar em contato com a Secretaria de Cultura pelo e-mail editaisculturabc@gmail.com ou pelo telefone (11) 4336-8200, a fim de evitar qualquer prejuízo quanto à contratação;

9.2. A não apresentação, nos prazos estabelecidos, dos documentos exigidos no item **9.1** deste Edital, impedirá a contratação da proposta contemplada, sendo imediatamente desclassificada e substituída pelo próximo grupo selecionado, seguindo critério de classificação, conforme item **5**;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Chamamento tem como objetivo dar publicidade à elaboração da programação cultural da cidade de São Bernardo do Campo, no setor de Bibliotecas Públicas, mas não constitui único instrumento utilizado para conhecer, avaliar propostas e contratar serviços para suas atividades.

10.2. A participação no presente Edital implica a total aceitação das regras nele previstas.

10.3. O presente chamamento tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação dos resultados, após a interposição e julgamento dos recursos.

10.4 A seleção da proposta não garante a participação e contratação dos selecionados, que fica condicionada ao aporte dos recursos referidos no **item 7.1** do presente edital;

10.5 A Secretaria de Cultura se reserva no direito de gerir a programação cultural das Bibliotecas Públicas e espaços de leitura, podendo alterá-la, a qualquer tempo, ou ainda incluir projetos próprios ou especificamente contratados, de acordo com seus objetivos de atuação.

10.6 Nos casos de “deserção” e/ou “fracasso” deste edital, a Secretaria de Cultura reserva-se o direito de efetuar a contratação direta de quantos grupos forem necessários para o total cumprimento das programações previstas, dentro dos prazos de execução do Convênio em questão. Observados os termos do art. 24, Inc. V da Lei 8.666/93.

10.7 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Técnica de Seleção, composta especificamente para este fim pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo.

10.8 Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese, razão pela qual não deverão ser enviados os originais.

10.9 O participante assume a responsabilidade pelo pagamento a todos os artistas convidados para a execução da proposta apresentada.

10.10 Ao se inscrever, o participante assume total responsabilidade pelo conteúdo da proposta apresentada, garantindo que todos os seus elementos ou trabalhos utilizados na sua execução não infringem quaisquer direitos de terceiros.

10.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site www.saobernardo.sp.gov.br/cultura, durante o período de 21 de março de 2016 a 04 de maio de 2016;

10.12. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editaisculturabc@gmail.com ou pelo telefone (11) 4336-8292;

10.13. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca de São Bernardo do Campo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

ANEXO 1

EDITAL nº. 01/2016 – SARAUS CULTURAIS

**Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Secretaria de Cultura
Rua Bauru, 21 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09751- 440**

Nome do proponente:.....

ANEXO 02

AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO

Eu, (Nome do artista e/ou Representante do grupo), autorizo a Empresa (Nome da empresa), inscrita sob CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, a representar-me com exclusividade junto ao Município de São Bernardo do Campo na contratação de minha apresentação artística que será no dia ____ de _____ de 201__, às _____ horas, no (Nome do local da apresentação), localizado na (Endereço do local da apresentação), em São Bernardo do Campo, dentro do Programa de Ação Cultural 2016 – Saraus Culturais.

Atenciosamente,

Nome do artista: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

ANEXO 3

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2016.

Ilmo. Sr.
Oswaldo de Oliveira Neto
Secretário de Cultura

CNPJ: _____

Em atenção ao convite formulado, estou confirmando a apresentação do Grupo (nome do grupo), no dia ____ de _____ de _____, às ____ horas, no local (nome do local da apresentação), dentro do Programa de Ação Cultural 2016 – Saraus Culturais

Informo que o valor do cachê que será pago é de R\$ _____ (_____), e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT/SATED) relativos à apresentação.

Declaro que autorizo os direitos de uso, imagem e conteúdo sonoro relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Declaro ainda que não sou funcionário da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

O cachê será pago através de cheque nominal ao contratado que será entregue na data, local e horário da apresentação supracitada.

Atenciosamente,

Nome do representante da empresa:

RG n°:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

(Assinatura do representante da empresa)

ANEXO 4

AUTORIZAÇÃO DE GRUPO

Nós abaixo assinados, integrantes do Grupo (nome do grupo), viemos por meio desta, autorizar (Nome completo e RG do representante do grupo), a nos representar perante o Município de São Bernardo do Campo, na contratação de nossa apresentação artística que será dia ____ de _____ de _____, às ____ horas, no (nome e endereço do local da apresentação), dentro do Programa de Ação Cultural 2016 – Saraus Culturais

(Nome, RG e Assinatura dos demais integrantes do grupo)

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG n°: _____

Assinatura: _____